



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**  
**Secretaria Municipal de Administração**

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
E-mail.: [secretariadeadministracao@capela.al.gov.br](mailto:secretariadeadministracao@capela.al.gov.br)  
Capela – Alagoas  
Rua Pedro Paulino, 334, Centro, CEP: 57780-000  
Fone: (82) 99973-1136/99371-1591



**Lei nº 861, de 14 de setembro de 2017.**

*“Cria o Povoado São João de Deus e dá outras providências.”*

A Câmara de Vereadores do Município de Capela, Estado de Alagoas, no uso das atribuições disposta na alínea “a”, Parágrafo Único do art. 111 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Capela/AL, faz saber que o Plenário aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Povoado São João de Deus, no município de Capela/AL, com os seguintes limites e confrontações:

I – Ao Norte: Fazenda Gravatá;

II – Ao Sul: Rio Paraíba;

III – Ao Leste: Fazenda Várzea Grande;

IV – Ao Oeste: Fazendas Reunidas Pedrinhas e Pereiras.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Capela, Alagoas, em 14 de setembro de 2017.

  
**ADELMO MOREIRA CALHEIROS**  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no átrio do mural afixado na Sede da Prefeitura Municipal de Capela, situada na Rua Pedro Paulino, 334, Centro, CEP: 57780-000, nesta cidade, em 14 de setembro de 2017, para conhecimento dos munícipes e demais interessados.

  
**Ytalo de Araújo Melo**  
Secretário Municipal de Administração